

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 07/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, etc..., Faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo (Aprovou) em Sessão Extraordinária realizada dia 06 de Fevereiro de 1.993 e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

Autoriza a Celebração de Convênio, Termode Adesão e Termos Aditivos com a Secretária de Estado dos negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando implementar a integração dos serviços.

Artigo 1º :- Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênio e de Adiantamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando: (Programa pretendido).

Artigo 2º :- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, Fica o poder executivo autorizado:

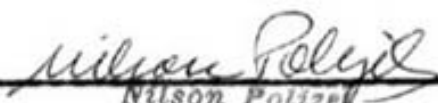
I - A receber repasses Financeiros e/ou sessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir Crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º :- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 08 de Fevereiro de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal